

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 O Edital nº 01/2022 tem como objeto o **CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO** para a prestação do referido serviço no espaço “Canal da Música”, especificamente nos auditórios, banheiros e área de circulação no pavimento térreo, localizado em rua Júlio Perneta, nº 695, mercês, Curitiba/PR, aos finais de semana e durante a semana em período noturno, de forma esporádica.

2 CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

2.1 A contratação de empresa de limpeza para eventos culturais nos dois auditórios, banheiros e área de circulação no pavimento térreo, do Canal da Música, para o período noturno e final de semana em que não há serviço de limpeza fornecido pela empresa prestadora da RTVE.

2.2 O pagamento da prestação dos serviços será por hora trabalhada conforme estabelecido na Portaria nº 018/2022-DIPRE/PalcoParaná;

3 JUSTIFICATIVA

3.1 O PalcoParaná é pessoa jurídica de direito privado, sob a modalidade de Serviço Social Autônomo, instituído pela Lei nº 18.381/2014, vinculada por cooperação com a Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura – SECC.

3.2 O Serviço Social Autônomo firmou o Convênio nº 01/2022 com a Rádio e Televisão Educativa do Paraná – RTVE, para administrar e gerir os auditórios e espaços ocioso o Canal da Música, assinado em 31 de maio de 2022.

3.3 O presente Credenciamento para prestação de serviços de limpeza se faz necessário em razão da expansão do PalcoParaná, uma vez que atualmente está produzindo eventos dentro do Canal da Música. Esses eventos ocorrem tanto durante a semana, em horário comercial, como também durante à noite e aos finais de semana. Com relação aos eventos em horário comercial, já existe contratação entre uma empresa de limpeza e a RTVE e a necessidade de contratação pelo PalcoParaná decorre dos eventos realizados em período noturnos e aos finais de semana.

3.4 Isso porque o PalcoParaná está cumprindo com o escopo legal, determinado pela Lei nº 18.381/2014 que objetiva fomentar e desenvolver a cultura no Estado do Paraná.

3.5 A abertura do Edital de Credenciamento para a contratação de empresa de serviço de limpeza e conservação, como procedimento auxiliar para a contratação direta por inexigibilidade de serviços que venham a ser prestados ao PalcoParaná, se faz estritamente necessária.

3.6 A presente contratação decorre do Edital de Credenciamento nº 01/2022, para respaldar a contratação por Inexigibilidade, com fundamentação legal no art. 33, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e art. 25, da Lei nº 8.666/1193

3.7 O Edital de Credenciamento nº 01/2022 cumprirá com os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade

administrativa, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da celeridade.

3.8 A contratação dos credenciados encontra respaldo legal no art. 24 e seguintes, da Lei nº 15.608/2007 c/c Decreto Estadual nº 4507/2009 e suas alterações.

4 DAS CONDIÇÕES

4.1 As condições de participação se encontram no item 3, do Edital de Credenciamento nº 01/2022.

5 DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Ficha de Inscrição, conforme Anexo II;

5.2 Modelo de Declaração, conforme Anexo IV;

5.3 Procuração com firma reconhecida, conforme Anexo III;

5.4 REGULARIDADE JURÍDICA

5.4.1 No caso de sociedades comerciais/empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com as alterações vigentes, devidamente registrados e acompanhados de todas as alterações, se houver.

5.4.2 No caso de sociedade por ações, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações, se houver; bem como documentos de eleições de seus administradores;

5.4.3 No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada da comprovação da diretoria em exercício;

5.4.4 No caso de sociedades simples, ato constitutivo ou contrato social acompanhado da comprovação da diretoria em exercício e certidão expedida por órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo;

5.4.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.5 REGULARIDADE FISCAL

5.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

5.5.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e alvará de localização;

5.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipal. As Certidões Negativas deverão ser do domicílio ou sede da empresa e estar dentro do prazo de validade;

5.5.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

5.6.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da interessada, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, quando não constar expressamente do corpo da certidão.

6 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Das Obrigações do Contratado

6.1.1 Executar o contrato em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital, do contrato e das Ordens de Serviço.

6.1.2 Ser responsável, em relação aos seus colaboradores, por todas as despesas decorrentes da execução dos contratos, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento.

6.1.3 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

6.1.4 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional, informando ao PalcoParaná toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica-financeira e regularidade fiscal.

6.1.5 Justificar ao PalcoParaná, eventuais motivos de força maior que impeçam de realizar a prestação do serviço, objeto do contrato.

6.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço.

6.1.7 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do PalcoParaná e Canal da Música, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.

6.1.8 Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.

6.1.9 Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará ao credenciado a sanção prevista no inciso IV, do art. 50, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

6.1.10 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações da credenciada contratada e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas do contrato/ordem de serviço.

6.2 Obrigações do Contratante

6.2.1 Exercer a gestão e a fiscalização do contrato por meio do Gestor do Contrato, cujo nome e qualificação constará nos respectivos contratos firmados com o Credenciado, em observância ao artigo 118, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e artigos 72 a 74, do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

6.2.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o contratado possa cumprir o estabelecido no contrato, bem como prestar informações e esclarecimentos quando solicitado pelo Credenciado.

6.2.3 Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato.

7 DECRETO ESTADUAL Nº 4.993/2016

7.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual nº 4.993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 01 de setembro de 2022.

Comissão de Credenciamento
Portaria nº 15/2022-PalcoParaná